



AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 17 05 13



Responsável

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

LEI nº 1 186

DE 17 DE MAIO 2013

“Altera o artigo 1º da lei nº 1 167, de 11 de dezembro de 2012 ”

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei

Art 1º - O Art 1º da lei 1 167 de 11 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o valor do vencimento dos Agentes Comunitarios de Saude integrantes do quadro de efetivos e contratados desta Municipalidade, suficiente a equiparar o vencimento ao incentivo financeiro fixado pelo Ministerio da Saude aos ACS das estrategias de Agentes Comunitarios de Saude e de Saude da Familia ,”

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e treze

EDIMILSON SANTO ELIZARIO
PREFEITO MUNICIPAL

